



# A MASSA



Órgão oficial do Sindicato dos Padeiros, Confeiteiros, Balconistas, Gerentes, Caixas, Ajudantes, Faxineiros e demais Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria de São Paulo – Diretor Resp.: Francisco Pereira de Sousa Filho

DEZEMBRO 2023

## CAMPANHA SALARIAL 2023 - SP

# Vamos parar as padarias ESTADO DE GREVE

### Por Reajuste Salarial, Convênio Farmácia e Dignidade Menstrual

FOTOS: ARQUIVO SINDICATO



#### COMPANHEIROS E COMPANHEIRAS!

Em assembleia no dia 1 de dezembro de 2023, na sede do Sindicato, foi aprovado **ESTADO DE GREVE** nas padarias.

A proposta é parar padaria por padaria, com carros de som e apoio de outras categorias e da central sindical UGT, para pressionar o setor patronal e conquistarmos na Convenção Coletiva de Trabalho o Reajuste Salarial, o Convênio Farmácia e a Dignidade Menstrual, entre outros avanços sociais e econômicos reivindicados pela e para a categoria.

Só não iremos parar as padarias e empresas com quem estamos fechando os Acordos Coletivos em separado.

**E atenção!** O nosso Sindicato está aberto 24 horas por dia para as padarias que quiserem fechar Acordo. É assim ou é greve!

#### ENTENDA OS MOTIVOS

A nossa pauta de reivindicações da Campanha Salarial 2023 foi entregue no final do mês de agosto, ou seja, há mais de 3 meses.

Mas o sindicato patronal interrompeu as negociações para ir a uma Feira de Panificação na Alemanha, igual à que eles participaram em julho aqui São Paulo, desrespeitando o Sindicato, as reivindicações e a categoria, atrasando as negociações e dificultando o fechamento das

negociações da data-base que é 1º de novembro.

No final, vieram com posições inaceitáveis perante a nossa pauta de reivindicações.

Pois não é só o salário que está em questão. Os benefícios, como, por exemplo, o Convênio Farmácia e a cláusula da Dignidade Menstrual, entre outros, também compõem os merecidos ganhos econômicos e sociais para a categoria.

#### CIRCULAR AUTORITÁRIA

O sindicato patronal soltou uma circular falando sobre “antecipação salarial”. Fez isso de forma arbitrária, inclusive com assinatura do presidente do sindicato patronal, sem comunicar, sem negociar e sem ter a assinatura do presidente do nosso Sindicato, o Chiquinho dos Padeiros, como é de praxe, como deve ser assinada uma circular coletiva.

Causam assim ruídos desnecessários e muita apreensão na categoria, em pleno final do ano, período no qual todos os corações e mentes merecem estar apaziguados para as celebrações em família do Natal e do Ano Novo, já resolvidas as questões da Campanha Salarial.

Seria muito melhor para todos se as negociações fossem agilizadas, realizadas em alto nível e respeitando-se o Sindicato, a pauta de reivindicações e os anseios dos trabalhadores e trabalhadoras.

## GREVE, NELES!

**“Vale lembrar que na pandemia, contribuimos muito para manter os empregos e as empresas funcionando. O setor agora está em expansão, dentro do contexto de retomada do crescimento econômico do País, com os trabalhadores e trabalhadoras produzindo diariamente a riqueza do Setor de Panificação e Confeitaria. Nada justifica tanto desrespeito, autoritarismo e descaso do setor patronal em relação à categoria, às reivindicações e ao Sindicato. Portanto, só nos resta o caminho da Greve para garantir os direitos reivindicados desde o mês de agosto. Participe!”**

**CHIQUINHO DOS PADEIROS**

Presidente do Sindicato

# DIREITOS DOS TRABALHADORES EM GREVE

**Art. 1º** - É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.

**Art. 4º** - Caberá à entidade sindical correspondente convocar, na forma do seu estatuto, assembleia geral que definirá as reivindicações da categoria e deliberará sobre a paralisação coletiva da prestação de serviços.

**Art. 6º** - São assegurados aos grevistas, dentre outros direitos:

I - o emprego de meios pacíficos tendentes a persuadir ou aliciar os trabalhadores a aderirem à greve;

**Parágrafo Segundo:** É vedado às empresas

adotar meios para constranger o empregado ao comparecimento ao trabalho, bem como capazes de frustrar a divulgação do movimento.

**Art. 7º** - Observadas as condições previstas nesta Lei, a participação em greve suspende o contrato de trabalho, devendo as relações obrigacionais, durante o período, ser regidas pelo acordo, convenção, laudo arbitral ou decisão da Justiça do Trabalho.

**Parágrafo Único:** É vedada a rescisão de contrato de trabalho durante a greve, bem como a contratação de trabalhadores substitutos, exceto na ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 9º e 14º.



FOTO: ARQUIVO SINDICATO



## LAZER

*Após a assembleia, foram sorteadas as vagas para os sócios(as) passarem o Natal e o Ano Novo na Colônia de Férias do Sindicato em Caraguatatuba, litoral norte de São Paulo.*

## Previna-se contra a Aids, o Câncer de Mama e o de Próstata!

Nosso Sindicato realiza palestras, debates e campanhas o ano inteiro, incentivando a categoria e a sociedade a terem uma atitude permanente de prevenção às doenças e aos problemas de saúde, lutando para fortalecer o papel do SUS e da Saúde na vida das pessoas e reivindicando melhorias no atendimento médico para todas as pessoas!

São, portanto, muito valiosas as campanhas Outubro Rosa, Novembro Azul e Dezembro Vermelho. Mas a prevenção não pode ficar restrita a estes meses. É preciso se cuidar, sempre, o ano todo, buscando também ter hábitos saudáveis de vida como fazer atividade física e ter uma alimentação saudável.

